



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
107 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2023

Orina Nº 390
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

No dia 20 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF nº **35773790572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **M SOBRAL E CIA LTDA** CNPJ: **13.171.616/0001-77**

Representante: **MILTON SOBRAL**

Telefone: (79) 3431-3086

Email: michel@msobral.com.br

Endereço: RUA CAPITAO MENDES, 392 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-001

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.100,00	R\$12.400,00
Descrição: Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV mon Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV monofásico						
Item: 2	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.400,00	R\$10.200,00
Descrição: Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV tri Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV trifásico						
Item: 3	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.950,00	R\$19.750,00
Descrição: Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 1,5 ou 2,0 CV monofásico Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 1,5 ou 2,0 CV monofásico						
Item: 4	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.850,00	R\$11.550,00
Descrição: Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 1,5 ou 2,0 CV trifásico						
Item: 5	15,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$5.100,00
Descrição: Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 0,5; 0,75 ou 1,0 CV monofásico						
Item: 6	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$1.050,00
Descrição: Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 0,5; 0,75 ou 1,0 CV trifásico						
Item: 7	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$1.600,00
Descrição: Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 3,0 CV monofásico						
Item: 8	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$1.200,00
Descrição: Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 3,0 CV trifásico						
Item: 9	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$1.350,00
Descrição: Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 5,0 CV monofásico						

Total: R\$ 433.695,00

Item: 10 Quantidade: 5,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 500,00 Valor Total: R\$2.500,00

Folha N° 391

Descrição: Serviço de rebobinamento de bomba centrífuga 0,5 a 1,5 CV monofásico

Item: 11 Quantidade: 4,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 480,00 Valor Total: R\$1.920,00

Descrição: Serviço de rebobinamento de bomba centrífuga 0,5 a 1,5 CV trifásico

Item: 12 Quantidade: 5,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 900,00 Valor Total: R\$4.500,00

Descrição: Serviço de rebobinamento de bomba centrífuga 3,0 a 5,0 CV monofásico

Item: 13 Quantidade: 4,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 850,00 Valor Total: R\$3.400,00

Descrição: Serviço de rebobinamento de bomba centrífuga 3,0 a 5,0 CV trifásico

Item: 14 Quantidade: 20,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 420,00 Valor Total: R\$8.400,00

Descrição: Serviço de manutenção de bomba centrífuga, com troca de selo mecânico, rolamento e rotores

Item: 15 Quantidade: 15,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.600,00 Valor Total: R\$24.000,00

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO MOTOR DE 0,5; 0,75 OU 1,0 CV MONOFÁSICO

Item: 16 Quantidade: 10,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.550,00 Valor Total: R\$15.500,00

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO MOTOR DE 0,5; 0,75 OU 1,0 CV TRIFÁSICO

Item: 17 Quantidade: 15,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.800,00 Valor Total: R\$27.000,00

Descrição: Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do motor de 1,5 ou 2,0 CV monofásico

Item: 18 Quantidade: 10,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.750,00 Valor Total: R\$17.500,00

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO MOTOR DE 1,5 OU 2,0 CV TRIFÁSICO

Item: 19 Quantidade: 15,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.700,00 Valor Total: R\$25.500,00

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 0,5; 0,75 OU 1,0 CV MON | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 0,5; 0,75 OU 1,0 CV MONOFÁSICO

Item: 20 Quantidade: 10,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 2.000,00 Valor Total: R\$20.000,00

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 0,5; 0,75 OU 1,0 CV TRI | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 0,5; 0,75 OU 1,0 CV TRIFÁSICO

Item: 21 Quantidade: 15,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 2.250,00 Valor Total: R\$33.750,00

Descrição: Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do conjunto (motor e bombeador) de 1,5 ou 2,0 CV monofásico | Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do conjunto (motor e bombeador) de 1,5 ou 2,0 CV monofásico

Item: 22 Quantidade: 10,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 2.820,00 Valor Total: R\$28.200,00

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 1,5 OU 2,0 CV TRIFÁSICO

Item: 23 Quantidade: 50,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 330,00 Valor Total: R\$16.500,00

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS SE NECESSÁRIO FOR) EM TUBULAÇÃO REDE DE | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS SE NECESSÁRIO FOR) EM TUBULAÇÃO REDE DE ÁGUA TUBO DE 50MM

Total: R\$ 433.695,00

Item: 24 Quantidade: 30,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 430,00 Valor Total: R\$12.900,00

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS SE NECESSÁRIO FOR) EM TUBULAÇÃO REDE | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS SE NECESSÁRIO FOR) EM TUBULAÇÃO REDE DE ÁGUA TUBO DE 75MM

Item: 25 Quantidade: 15,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 450,00 Valor Total: R\$6.750,00

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e limpeza em quadro de comando trifásico 220 V de 0,5 a 5,0 CV

Item: 26 Quantidade: 20,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 285,00 Valor Total: R\$5.700,00

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e limpeza em quadro de comando monofásico 220V de 0,5 a 5,0 CV

Item: 27 Quantidade: 20,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 190,00 Valor Total: R\$3.800,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de capacitor em quadro de comando monofásico

Item: 28 Quantidade: 35,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 135,00 Valor Total: R\$4.725,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de disjuntor em quadro de comando

Item: 29 Quantidade: 30,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 450,00 Valor Total: R\$13.500,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de chave partida (contactora e relé térmico) em quadro de comando

Item: 30 Quantidade: 20,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 350,00 Valor Total: R\$7.000,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de relé falta de fase em quadro de comando trifásico

Item: 31 Quantidade: 35,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 300,00 Valor Total: R\$10.500,00

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DO TIMER/PROGRAMADOR EM QUADRO DE AUTOMAÇÃO

Item: 32 Quantidade: 10,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.000,00 Valor Total: R\$10.000,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de válvulas elétricas 24V de 1 a 2

Item: 33 Quantidade: 10,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.150,00 Valor Total: R\$11.500,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de válvulas elétricas 220V de 1 a 2

Item: 34 Quantidade: 30,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 130,00 Valor Total: R\$3.900,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de bóia automática

Item: 35 Quantidade: 15,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 230,00 Valor Total: R\$3.450,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de autotransformador 220-127V para 24V

Item: 36 Quantidade: 15,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 480,00 Valor Total: R\$7.200,00

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA SUBMERSA, LIMPEZA DOS ROTORES, SUBSTITUIÇÃO DA TELA E TROCA DAS EMENDAS DO CAB | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA SUBMERSA, LIMPEZA DOS ROTORES, SUBSTITUIÇÃO DA TELA E TROCA DAS EMENDAS DO CABO.

Item: 37 Quantidade: 10,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 700,00 Valor Total: R\$7.000,00

Descrição: Serviço de manutenção e reparo de vazamentos em caixas d'água de 5.000L

Item: 38 Quantidade: 10,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.450,00 Valor Total: R\$14.500,00

Descrição: Serviço de manutenção e reparo de vazamentos em caixas d'água de 10.000L

Total: R\$ 433.695,00

Item: 39 Quantidade: 4,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 1.900,00 Valor Total: R\$7.600,00

Descrição: Serviço de manutenção e reparo de vazamentos em caixas d'água de 20.000L

Folha N° 393

Item: 40 Quantidade: 15,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 320,00 Valor Total: R\$4.800,00

Descrição: Serviço de manutenção com troca de relé de nível em quadro de comando

Item: 41 Quantidade: 20,00 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 300,00 Valor Total: R\$6.000,00

Descrição: Serviço de Instalação de Fluxostato

Total: R\$ 433.695,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/12/2024, a contar do dia 20/12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos (bombas d'água, painéis de controle, redes de abastecimento), para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água Público Municipal de Itabaiana:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMI	FMS
1.	Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV monofásico	UND	3	1
2.	Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV trifásico	UND	2	1
3.	Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 1,5 ou 2,0 CV monofásico	UND	3	2
	Serviço de instalação de bomba submersa, com conjunto motobomba, tubulações, cabos e conexões de 1,5 ou 2,0 CV trifásico	UND	2	1
5.	Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 0,5; 0,75 ou 1,0 CV monofásico	UND	10	5
6.	Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 0,5; 0,75 ou 1,0 CV trifásico	UND	2	1
7.	Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 3,0 CV monofásico	UND	2	2
8.	Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 3,0 CV trifásico	UND	2	1
9.	Serviço de retirada e instalação de bomba centrífuga 5,0 CV monofásico	UND	2	1
10.	Serviço de rebobinamento de bomba centrífuga 0,5 a 1,5 CV monofásico	UND	4	1
11.	Serviço de rebobinamento de bomba centrífuga 0,5 a 1,5 CV trifásico	UND	2	2
12.	Serviço de rebobinamento de bomba centrífuga 3,0 a 5,0 CV monofásico	UND	3	2
13.	Serviço de rebobinamento de bomba centrífuga 3,0 a 5,0 CV trifásico	UND	3	1

14.	Serviço de manutenção de bomba centrífuga, com troca de selo mecânico, rolamento e rotores	UND	12	
15.	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do motor de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV monofásico	UND	10	5
16.	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do motor de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV trifásico	UND	7	3
17.	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do motor de 1,5 ou 2,0 CV monofásico	UND	10	5
18.	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do motor de 1,5 ou 2,0 CV trifásico	UND	5	5
19.	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do conjunto (motor e bombeador) de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV monofásico	UND	10	5
20.	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do conjunto (motor e bombeador) de 0,5; 0,75 ou 1,0 CV trifásico	UND	7	3
21.	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do conjunto (motor e bombeador) de 1,5 ou 2,0 CV monofásico	UND	10	5
22.	Serviço de retirada e instalação de bomba submersa, com troca do conjunto (motor e bombeador) de 1,5 ou 2,0 CV trifásico	UND	7	3
23.	Serviço de manutenção e reparo de vazamentos (substituição de peças danificadas se necessário for) em tubulação rede de água tubo de 50MM	UND	50	0
24.	Serviço de manutenção e reparo de vazamentos (substituição de peças danificadas se necessário for) em tubulação rede de água tubo de 75MM	UND	30	0
25.	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em quadro de comando trifásico 220 V de 0,5 a 5,0 CV	UND	10	5
26.	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em quadro de comando monofásico 220V de 0,5 a 5,0 CV	UND	12	8
27.	Serviço de manutenção com troca de capacitor em quadro de comando monofásico	UND	15	5
28.	Serviço de manutenção com troca de disjuntor em quadro de comando	UND	30	5
29.	Serviço de manutenção com troca de chave partida (contactora e relé térmico) em quadro de comando	UND	25	5
30.	Serviço de manutenção com troca de relé falta de fase em quadro de comando trifásico	UND	15	5
31.	Serviço de manutenção e troca do timer/programador em quadro de automação	UND	30	5
32.	Serviço de manutenção com troca de válvulas elétricas 24V de 1 a 2"	UND	10	
33.	Serviço de manutenção com troca de válvulas elétricas 220V de 1 a 2"	UND	10	
34.	Serviço de manutenção com troca de bóia automática	UND	30	
35.	Serviço de manutenção com troca de autotransformador 220-127V para 24V	UND	10	5
36.	Serviço de manutenção preventiva em bomba submersa, limpeza dos rotores, substituição da tela e troca das emendas do cabo	UND	10	5
37.	Serviço de manutenção e reparo de vazamentos em caixas d'água de 5.000L	UND	10	
38.	Serviço de manutenção e reparo de vazamentos em caixas d'água de 10.000L	UND	10	
39.	Serviço de manutenção e reparo de vazamentos em caixas d'água de 20.000L	UND	4	

40.	Serviço de manutenção com troca de relé de nível em quadro de comando	UND	10	5
41.	Serviço de Instalação de Fluxostato	UND	20	

Nota IV 395

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)caput (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O órgão poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

FOLHA N.º 396

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6. A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.1 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.2 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.3A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades descritas em Ordem de Serviço, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar de Itabaiana.

- O serviço deverá iniciar em até 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação da prestação de serviço.

6.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das

penalidades ora previstas;

- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n^o. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7^o da Lei n^o 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de prestação de serviços será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – **Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com órgãos participantes.
- 11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado servidor que será nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

- 13.1 É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

José Suelton Luiz Costa dos Santos

Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS

José Suelton Luiz Costa dos Santos x Leane Benezer de Lima

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ADAILTON RESENDE SOUSA

35773790572

Dados: 27/12/2023 08:49:37

M SOBRAL E CIA LTDA
13.171.616/0001-77

Assinado de forma digital por:

MICHEL ANDRADE SOBRAL

02892607523

Dados: 21/12/2023 13:27:44